



09 01 24



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 30.066.988/0001-52

NIRE 35233787487

(NIRE anterior à transformação)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

30EV PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05433-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.043.229/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.262.121.807, neste ato devidamente representada por seu diretor, o Sr. **Petronio Cunha Corrêa Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Aspicuelta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010 ("30EV"),

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, organizada e existente sob as leis do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010, registrada no CNPJ/MF nº 30.066.988/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.233.787.487 ("Sociedade");

e, ainda, na qualidade de sócia ingressante:

BPC PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.659.347/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.589.297, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Petronio Cunha Corrêa Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Aspicuelta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010 ("BPC"),

RESOLVEM por meio deste ato alterar o contrato social da Sociedade e transformar o tipo societário da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTA

1.1. A sócia 30EV, acima qualificada, detentora de 50.000,00 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, gravames, dívidas ou encargos, à BPC, acima qualificada, que ingressa na Sociedade.

1.2. Tendo em vista a deliberação acima, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	VALOR	QUOTAS
30EV Participações Ltda.	R\$49.999,00	49.999
BPC Participações e Produções Artísticas S.A.	R\$1,00	1
Total	R\$50.000,00	50.000

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. As sócias, sem qualquer ressalva, aprovam a transformação do tipo societário da Sociedade, o qual passa de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem descontinuidade dos negócios sociais, mantendo-se o mesmo patrimônio e escrituração, atendendo as exigências legais de natureza fiscal e contábil.

2.2. Em razão da deliberação pela transformação do tipo societário da Sociedade, conforme acima aprovado, a sócia aprova:

2.2.1. A alteração da denominação social da Sociedade de WT30 Intermediação de Negócios Ltda. para WT30 Intermediação de Negócios S.A. (doravante passando a ser denominada "Companhia").

2.2.2. A conversão de 50.000,00 (cinquenta mil) quotas representativas do capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em corrente nacional, livres de qualquer ônus, em 50.000,00 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. São atribuídas, neste ato, 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, em substituição a cada 1 (uma) quota de emissão

da Sociedade. Dessa forma, é mantido o valor do capital social da Companhia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual passará a ser representado por 50.000,00 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em decorrência da transformação, totalmente subscritas pelas sócias (doravante passando a ser denominadas "Acionistas"), nos termos dos boletins de subscrição constantes no **ANEXO I** à presente ata.

2.2.3. As Acionistas resolvem aprovar a alteração da estrutura da administração da Companhia, que será administrada por uma Diretoria que será composta por no mínimo um Diretor, que será o Diretor Presidente. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e cujas funções serão aquelas previstas no Estatuto Social da Companhia.

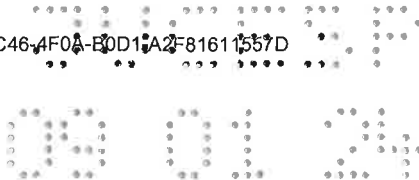
2.2.3.1. As Acionistas resolvem eleger, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Petronio Cunha Corrêa Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspícueta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010.

2.2.3.2. Ao Diretor Presidente ora eleito foi outorgado mandato com prazo de mandato de 3 (três) anos, contado a partir da presente data, devendo permanecer empossado até a eleição de seus substitutos.

2.2.3.3. O Diretor Presidente ora eleito toma posse, nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio da Companhia, na forma do **ANEXO II** à presente ata, e declarou expressamente, para os fins do artigo 147 da Lei das S.A., que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2.2.4. As Acionistas autorizam os membros da Diretoria para que tomem todas as providências necessárias com relação às deliberações ora aprovadas, incluindo mas não a tanto se limitando, a abertura de livros sociais constante disposição do artigo 100 da Lei das S.A.

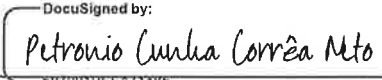
2.3. Em razão das alterações aprovadas, as Acionistas resolvem aprovar o Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do **ANEXO III**.

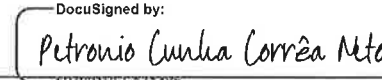


Isto posto, as Acionistas assinam o presente instrumento particular eletronicamente.


São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

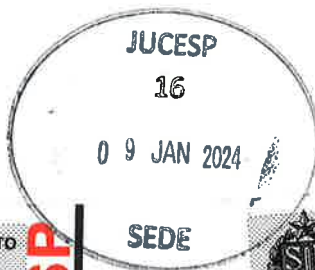
Sócios/Acionistas:

DocuSigned by:

 507001BEFA71485...
30EV PARTICIPAÇÕES LTDA.
 p. Petronio Cunha Corrêa Neto
 (Diretor)

DocuSigned by:

 507001BEFA71485...
BPC PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S.A.
 p. Petronio Cunha Corrêa Neto
 (Diretor Presidente)

Visto do Advogado:

DocuSigned by:

 29DB1000A0EF4AD...
Lucas Grilli Bastos
 OAB/SP nº 412.073



ANEXO I
BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

DATA: 12/12/2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 01/2023
<p>Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspícueta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.066.988/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35233787487 (NIRE após a transformação em processo de obtenção) ("<u>Companhia</u>"), conforme deliberação da 2ª Alteração do Contrato Social com Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações, celebrada na presente data.</p>		
QUALIFICAÇÃO DA SUBSCRITORA		
<p>Nome da subscritora: 30EV Participações Ltda., neste ato representada por seu diretor, Sr. Petronio Cunha Corrêa Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Aspícueta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010.</p>		<p>CNPJ/MF: 52.043.229/0001-07</p>
<p>Endereço da subscritora: Rua Aspícueta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05433-010</p>		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Total
50.000 ações ordinárias	R\$1,00	R\$50.000,00
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO		
<p>Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade anônima, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve o pagamento de um preço de emissão e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.</p>		

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Subscritora: DocuSigned by:

507001BEFA71485...

30EV Participações Ltda.
p. Petronio Cunha Corrêa Neto (Diretor)

Companhia: DocuSigned by:

507001BEFA71485...


p. Petronio Cunha Corrêa Neto (Diretor
Presidente)

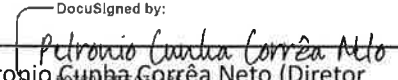
DATA: 12/12/2023	BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	Nº 02/2023
<p>Boletim de subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.066.988/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35233787487 (NIRE após a transformação em processo de obtenção) ("<u>Companhia</u>"), conforme assembleia geral extraordinária realizada na presente data.</p>		
QUALIFICAÇÃO DA SUBSCRITORA		
<p>Nome da subscritora: BPC Participações e Produções Artísticas S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Petronio Cunha Corrêa Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Aspicuelta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010.</p>		<p>CNPJ/MF: 27.659.347/0001-05</p>
<p>Endereço da subscritora: Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05433-010</p>		
AÇÕES SUBSCRITAS		
Quantidade de Ações	Preço por Ação	Preço Total
1 ação ordinária	R\$1,00	R\$1,00
FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO		
<p>Em virtude (i) da transformação do tipo societário da Companhia, que deixa de ser uma sociedade empresária limitada e passa a ser uma sociedade anônima, e (ii) do fato de que as quotas em que se dividia o capital social, ora canceladas e substituídas por ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, já estavam totalmente integralizadas, não houve o pagamento de um preço de emissão e tampouco há ações de emissão da Companhia a serem integralizadas.</p>		

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Subscritora:

Companhia:

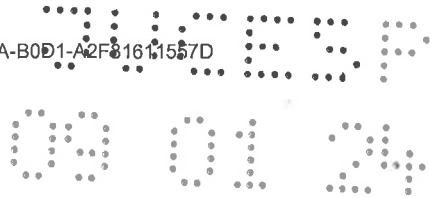
DocuSigned by:

BPC PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

DocuSigned by:

p. Petronio Cunha Corrêa Neto (Diretor

S.A.

Presidente)

p. Petronio Cunha Corrêa Neto (Diretor
Presidente)



ANEXO II
TERMO DE POSSE

Por meio da assinatura deste termo, o Sr. **Petronio Cunha Corrêa Neto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.290.109-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 351.971.978-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, sala 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010 ("Petronio"), toma posse do cargo de Diretor Presidente da **WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.066.998/0001-52, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010 ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida a reeleição.

Por força da assinatura deste termo, **Petronio** é investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, e indica o endereço acima como o do domicílio no qual deverá receber citações e intimações em eventuais processos administrativos ou judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Petronio declara, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer seu cargo de Diretor Presidente da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

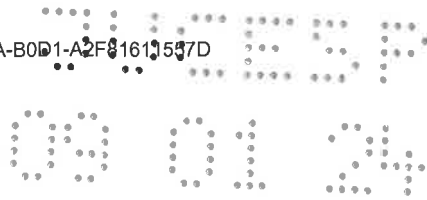
São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

Petronio Cunha Corrêa Neto

507001BEFA71485...

Petronio Cunha Corrêa Neto



ANEXO III

“ESTATUTO SOCIAL DA WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª. A WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), além das demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, nº 422, salas 51B, 52B e 61B, Vila Madalena, CEP 05433-010, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

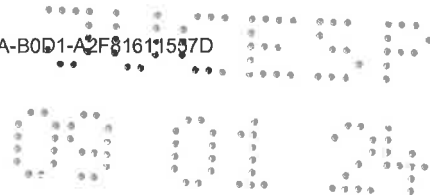
Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social (i) a prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, instalação de painéis publicitários e promoção de vendas; (ii) a prestação de serviços de intermediação de negócios relacionados à realização de eventos e shows; (iii) gestão, administração e exploração de casas de espetáculos; (iv) venda de ingressos para acesso a eventos e shows, próprios e de terceiros, assim como a prestação de outros serviços de conveniência a esse público; (v) prestação de serviços de publicidade e propaganda, criação; (vi) desenvolvimento, exploração de plataformas digitais, incluindo aplicativos; e (vii) a participação no capital social de outras sociedades.

Cláusula 4ª. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.



Parágrafo Segundo. Os acionistas terão o direito de subscrição na emissão de novas ações pela Companhia na proporção de sua participação no capital social, de acordo com as disposições previstas na Lei das S.A.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral") realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as disposições aplicáveis da Lei das S.A. e deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. A convocação à Assembleia Geral deverá ser realizada, na forma da Lei das S.A., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e de 8 (oito) dias, em segunda. O edital de convocação deverá conter a ordem do dia, o dia, a hora e o local e/ou forma de realização da Assembleia Geral, além de ser acompanhado pelos documentos pertinentes às discussões a serem tomadas, os quais deverão ser imediatamente disponibilizados aos acionistas, observadas as demais formalidades previstas na Lei das S.A. e/ou neste Estatuto Social. O edital de convocação deverá estabelecer a ordem do dia de forma detalhada e não poderá incluir itens genéricos como "assuntos de interesse da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não constavam expressamente da ordem do dia, conforme descrita no edital de convocação, exceto se a inclusão foi aprovada pela unanimidade de acionistas presentes. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada aquela à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia, conforme o artigo 124, §4º, da Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro. Exceto se quórum maior for exigido pela Lei das S.A., as Assembleias Gerais instalar-se-ão (a) em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) das ações com direito a voto emitidas pela Companhia; e (b) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes (ressalvadas as hipóteses legais que exijam quórum maior).

Parágrafo Quarto. Será considerado presente na Assembleia Geral o acionista que comparecer por si ou por meio de seus representantes legais (seja presencialmente ou via videoconferência

ou teleconferência) ou: (a) constituir procurador para exercer o seu voto, desde que entregue a respectiva procuração ao presidente da Assembleia Geral antes do encerramento da reunião; ou (b) enviar seu voto por escrito e assinado ao presidente da mesa da Assembleia Geral, antes do encerramento da assembleia. Qualquer acionista poderá participar de uma Assembleia Geral remotamente, por teleconferência, videoconferência ou equipamento similar de comunicação, por meio do qual todos os participantes da reunião possam ouvir uns aos outros sem quaisquer interferências, e tal participação equivalerá à presença física em tal assembleia. Uma cópia assinada do voto dado por este acionista, se aplicável, deverá ser entregue por e-mail ao presidente da Assembleia Geral ao término da assembleia, e uma via original assinada pela acionista em questão será entregue ao presidente da Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias úteis após a assembleia e arquivado na sede da Companhia. Em assembleias digitais ou semipresenciais, na forma da Seção VIII, Anexo V, da Instrução Normativa DREI n. 81, de 2020 (ou norma que a alterar ou substituir), a assinatura da ata, boletim de voto e/ou do livro de presença, poderá ser: (a) aposta no suporte físico; (b) certificada por entidade credenciada da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ("ICP-Brasil"), nos termos da legislação em vigor; (c) realizada por meio do e-CPF (certificado digital de pessoa física); e/ou (d) aposta por outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os mecanismos eletrônicos, sem suporte físico e/ou que não utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Parágrafo Quinto. Cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou no Estatuto Social da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não computando os votos em branco.

Parágrafo Sexto. As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual será assinada pelos integrantes da mesa e por acionistas suficientes, pelo menos, à formação do quórum necessário para a aprovação das matérias sujeitas à deliberação.

CAPÍTULO IV- ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A Companhia será administrada por uma diretoria ("Diretoria"), composta por, no mínimo, 1 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país ou no exterior, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Quarto. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde será especificado nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

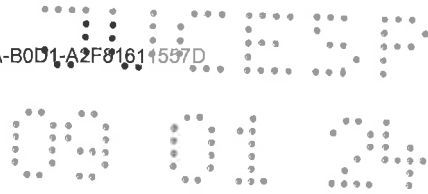
Parágrafo Quinto. Os Diretores poderão receber remuneração mensal, a título de pró-labore, a qual será fixada através do competente contrato de prestação de serviços de administração.

Cláusula 8ª. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; e
- (iii) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral;

Cláusula 9ª. Os Diretores, isoladamente, terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, observado o disposto no parágrafo primeiro, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias;



contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, observados os parágrafos seguintes.

Cláusula 10. A Companhia será representada (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 1 (um) procurador, isoladamente; (iii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto; ou (iv) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de procuradores o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Cláusula 11. O Conselho Fiscal terá caráter não-permanente e somente será instalado e colocado em funcionamento nos exercícios sociais em que for convocado mediante Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

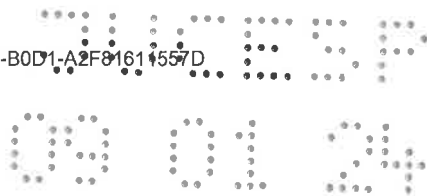
Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal, se e quando instalado, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que o instalar e eleger seus membros, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das S.A.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 12. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia exigidas por lei, preparadas de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil e com observância dos preceitos legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditor independente de primeira linha para assegurar a transparência, a confiabilidade e a exatidão das informações financeiras apresentadas. O processo de auditoria deverá seguir as normas e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes. Cópias dos



relatórios de auditoria e da opinião do auditor deverão estar disponíveis à acionista mediante solicitação.

Cláusula 13. Do lucro líquido do exercício da Companhia, destinar-se-ão: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou até que o saldo dessa reserva, somado ao montante das reservas de capital, atinja 30% (trinta por cento) do capital social; e **(b)** o saldo remanescente, obtido após a dedução de que trata o item (a) desta Cláusula será integralmente destinado para o pagamento de dividendo mínimo obrigatório às acionistas.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir, semestralmente ou na menor periodicidade prevista em lei, com base nos balanços levantados em tais períodos e observado o disposto na Lei das S.A., dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta do lucro neles apurados. Não obstante o previsto acima, sempre que possível, os dividendos deverão ser distribuídos pelo menos mensalmente.

Parágrafo Segundo. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído ou poderá ser distribuído em percentual inferior se e quando a acionista assim deliberar.

Parágrafo Quarto. Caso o caixa disponível não seja suficiente para pagamento dos dividendos em determinado exercício social, a parcela não paga de tais dividendos deverá ser alocada para a reserva de lucros a realizar e paga como dividendos à acionista tão logo a Companhia realize financeiramente tais lucros, de acordo com o disposto na Lei das S.A.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 14. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável ou, ainda, por meio de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, competirá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o(s) liquidante(s) e os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

09 01 24

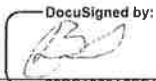
CAPÍTULO VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Cláusula 15. Este Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e/ou de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Cláusula 16. Fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para que nele sejam dirimidas eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

*_*_*

Visto do Advogado:

DocuSigned by:


23DB1898A6EF4AD...

Lucas Grilli Bastos

OAB/SP nº 412.073



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 730A5C9FDC464F0AB0D1A2F81611557D
Assunto: Complete com a DocuSign: WT30 - Transformação em S.A(v. Final pós exigência).docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 14
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Lucas Grilli Bastos
AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11º ANDAR
SP, SP 01451-000
lucas.grilli@madronalaw.com.br
Endereço IP: 189.120.78.190

Rastreamento de registros

Status: Original
29/12/2023 09:05:53
Portador: Lucas Grilli Bastos
lucas.grilli@madronalaw.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Lucas Grilli Bastos
lucas.grilli@madronalaw.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 189.120.78.190

Registro de hora e data

Enviado: 29/12/2023 09:07:16
Visualizado: 03/01/2024 05:10:01
Assinado: 03/01/2024 05:10:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Petronio Cunha Corrêa Neto
pepeu@30e.live
Diretor-presidente
30E - BPC PARTICIPACOES NEGOCIOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 174.141.153.75

Enviado: 29/12/2023 09:07:16
Visualizado: 02/01/2024 17:52:29
Assinado: 02/01/2024 17:52:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2023 16:43:41
ID: 526fdc02-6336-43cb-8105-22d83a2d91bc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

JUCESP
09 01 24

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/12/2023 09:07:16
Entrega certificada	Segurança verificada	02/01/2024 17:52:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/01/2024 17:52:47
Concluído	Segurança verificada	03/01/2024 05:10:14

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Petronio Cunha Corrêa Neto						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 351.971.978-97	RG/RNE 44290109	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2021	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Aspícueta						NUMERO 422	
COMPLEMENTO SL51B 52B 61B		DISTRITO/BAIRRO Vila Madalena				CEP 05433-010	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	12/12/2023
NOME	Petronio Cunha Corrêa Neto (Diretor Presidente)	ASSINATURA	DocuSigned by: Petronio Cunha Corrêa Neto 507001BEFA71485...



Declaração

Eu, Petronio Cunha Corrêa Neto, portador da Cédula de Identidade nº 44.290.109-4, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 351.971.978-97, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aspicuelta, 422, SL51/52B 61B, Vila Madalena, SP, São Paulo, CEP 05433-010, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

Petronio Cunha Corrêa Neto

6079048EFA74486...

Petronio Cunha Corrêa Neto

RG: 44.290.109-4

WT30 INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 892843BBB6BA45F1B79DB79BF8EDF554

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: DBE - WT30.pdf, Declaracao Desimpedimento.pdf, Declaracao Licenciament...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Lucas Grilli Bastos

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064 - 11°

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

ANDAR

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SP, SP 01451-000

lucas.grilli@madronalaw.com.br

Endereço IP: 179.191.89.42

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Lucas Grilli Bastos

Local: DocuSign

14/12/2023 18:25:57

lucas.grilli@madronalaw.com.br

Eventos do signatário

Petronio Cunha Corrêa Neto

pepeu@30e.live

Diretor-presidente

30E - BPC PARTICIPACOES NEGOCIOS E

PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/01/2023 16:43:41

ID: 526fdc02-6336-43cb-8105-22d83a2d91bc

Assinatura

DocuSigned by:

 507001BEFA71485...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.92.66.197

Registro de hora e data

Enviado: 14/12/2023 18:32:02

Visualizado: 14/12/2023 23:16:50

Assinado: 14/12/2023 23:17:00

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

14/12/2023 18:32:02

Entrega certificada

Segurança verificada

14/12/2023 23:16:50

Assinatura concluída

Segurança verificada

14/12/2023 23:17:00

Concluído

Segurança verificada

14/12/2023 23:17:00

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**